

Vigias:

Porquanto nos lugares e portos de mar, alem
de ser nellej necessaria ad^a Ordenanca, cumpre taõbem
m, op. f. nao recebaõ damno algum das continuas arma-
das do castario, e vigiam-se con grande diligencia. Hei por-
tem, f. da qui em diante em todo o d. lugares e portos de
mar haja vigias todo overaõ, e em qual q. outro tempo
deberanca, em q. inimigos possaõ desembarcar ou fazer
outros danos, Segundo os Capp. das d. vigias Ordena-
rem, e ser-se ha nisto amaneira seguinte.

Os moradores de cada hum dos d. lugares e portos de mar
seraõ obrigados a vigiar de dia e noctas, f. mais de lo-
brarem as muralhas, e noite nos portos, calhetas, praias ou
pedras, em q. parecer, q. o d. inimigos poderaõ desem-
barcar, e isto pela Ordem a diante declarada.

Por q. he necessario saber-se os lugares mais con-
venientes, e em q. melhor, e mais segura^{te} se poderaõ
por o d. vigias: Hei por bem em todo cada hum dos
Capp. f. tanto q. este Regim. thesor dado, vao
logo cada hum a camera da cidade, villa, ou lugar,
de que for Capp. e faga ajuntar nelle os juizes, offei-
ces, e pessoas do Regim., e as mais pessoas moradores

Adito Villa, que lhe parecer necessario e com elle
partira p.^o onde se devam p.^o as vigias affim
de dia, como de noite nos lugares a Lima declarados,
e quaij ira ver empestoa como d.^o officiaj, e pestoa
e com o parecer de todos, ou do maior e affirmado, e decla-
rara quaij ha de ser, de q.^o se fara assento no livro
da Camera dotat lugar pelo Escrivaõ dello, assi-
nado pelo d.^o Capp.^{am}, e pelos officiaj, q.^o forem prez.^{es}.
Et tanto q.^o os lugares p.^o as vigias forem pela d.^o
maneira affirmados, elegeraõ d.^o Capp.^{am} como d.^o officiaj
em Camera appeto q.^o p.^o vigiarẽm forem necessarias,
1. p.^o cada humo das vigias, q.^o se ande p.^o de dia may p.^o
q.^o may de lobvirem ao mar, se elegeraõ ass.^o parecerẽ
q.^o bastem, p.^o q.^o douz homens facerõ nella vigia cada dia.
Para cada humo dos portos, Calhetas, praias, ou pedras,
q.^o forem affirmados p.^o se fazerem vigia de noite, elegeraõ
como officiaj appeto q.^o forem necessarias, p.^o q.^o vigiarẽm
trez homens cada noite. E do q.^o d.^o Capp.^{am} assentar com
d.^o officiaj sobre appeto q.^o p.^o forem as vigias
forem necessarias, e da eleiçaõ que por elles se fara
outro si assento no d.^o livro pelo d.^o Escrivaõ da
Camera, em q.^o tudo affirmado. E como ad.^o eleiçaõ
for feita faraõ d.^o Cappitaõ vigiar cada humo das

Vigias, em que se ha de vigiar de dia das pestoas,
que p.^a ella forem assignadas, tomarão dous
homens cada dia, e hum que entrará no lugar
da vigia em a manhã cedo, e a hira a meiodia
e o outro, que entrará a meio dia, e a hira
sendo noite, os quaes farão sinaes do que
virem; e que estiverem longe da villa com-
fumos, e os que estiverem perto, confachos,
que he o d.^o Capp. p.^a isto ordenaró, que
serão da grandera que se posão bem ver;
e assim como fumos, como confachos
farão tantos sinaes, quantos navios virem.
E os que fizerem os d.^{os} sinaes confachos e
farão p.^a abanda, donde virem os d.^{os} na-
vios.

Cada hum dos portos, calhetas, praias,
ou pedras, em que se ouver de vigiar
de noite, das pestoas, que p.^a isto forem
assignadas, fará vigiar tres homens,

As quatro velasão ao quartas, e todos tres
estaraõ toda a noite no lugar da vigia
com suas armas, entre as quatro estara
Sempre haõ arcabuz co menos cuidado,
e prestes em fogo accero p. com elle
darem si hat quando for necessario.
E quando os d. homens que vigia rem
virem pelo mar at gum navio, ou
navio hirã logo haõ de q. que o vir
dar aviso ao d. Capp. ^{am} e q. os tres douz
ficaraõ no lugar da vigia.

Quando acontecer, que q. homens,
que velarem em cada lugar, vejaõ de-
trembarcar at gumo gente, daraõ si hat
com o arcabuz, que dispararaõ, que p. este
effeito anse ter cuidado, e todos tres hirã
com munta diligencia dar recado dos
viraõ.

Cap. que paga o d. Capp. ^{am} saber,

Comvém a saber) pela primeira vez,
que cada hum na d.ºs cartas for comprehen-
dido, pagará quinhentos reis,
e pela segunda pagará mil reis,
e pela terceira será preso, e a cada
pagará mil reis: nas quaes penas sem
as d.ºs pessoas condemnadas, e executadas
pelo Capp.ºm, sem lhe receber
appellação, nem agravo. Cada
pena dedir.º serão entregues ao Teso-
ureiro do Conselho do ~~seu~~ lugar,
carr.ºdas sobre elle com receita p.º
delles dar conta. Cada das penas entore-
do ~~em~~ isto mesmo os sobre londas, que não
surprezom o que pelo Capp.ºm neste caso
lhes ~~se~~ mandado. E cada hum das d.ºs
pessoas, vizias, ou sobre londas, que for
comprehendida tres vezes dentro em
seis meses, será degradada por hum

De Cavalheiro, posto que não seja.
E por que seria toira a officatura ha-
ver-se de dar este Regim. acadicum
dos Capitães de cada Cidade, Villa,
ou Concelho de meos Reinos, e Ser-
vórios, e dos lugares do Reino sendo
feito por letra de meo, e assinada por
mim: Hei por bem, que doze or deste,
em que se escrevi, se imprimam off.
parecer, que bastão p. cada um dos Cap-
itães, e que sendo q. Regimentos
assim impresos, e assinados por Maxim
Gonçalves da Camera do meu Con-
selho, e meo Escrivão da Cidade, se-
lhes dê tanto fé, e credito, e cumprimento,
e guardem tão inteiram. ^{te} como se por mim
for assina dos, e este me pareça, que va-
lha como carta feita em meo nome,
por mim assinada, e passada por mim ha
Chancaria sem embargo da Ord.

Da Ordenação do Segundo Livro titulo
vinte, que diz que as cartas, cujo effeito
ouver dedurar mais de hum anno, pa-
sem por cartas, e pagando por ellas as
valtas. Gaspard de Seixas fez em Al-
meirim a dez de Dezembro M. D. Lxxii.
Seorge da Costa fez e crever.

Folhas 34 do Regim.^{to} Militar, dectava
que todo o Coronel de Regim.^{to} de Infantaria,
Cavallaria, ou Dragoeiros de qual q. N.ção
que for, esteja em Campanha, ou Gar-
nizaõ ^{+ mandará} todos os Tenentes Coronel, e estes os
Sargentos maiores, os Sargentos maiores os
Capitães, os Capp.^{ais} Tenentes, os Tenentes
os Alferes, praticando-se o mesmo nos
maiores officios que se se guem.

mar